LEI MUNICIPAL Nº 1.441 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Programa de Apoio Psicológico aos Profissionais da Educação no município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Esta lei institui o Programa de Apoio Psicológico aos Profissionais da Educação no município de Manacapuru.

§ 1º O programa de que se trata o **caput** constituí uma estratégia de promover uma política pública de bem-estar mental aos profissionais da educação municipal.

§ 2º Para efeitos dessa lei, considera-se como atividade positiva a promoção de bem-estar mental:

I. Ofertar de espaços para escuta ativa, seja individual ou coletiva;

II. Palestras sobre autocuidado, saúde mental, transtornos mentais e assuntos semelhantes;

III. Facilitar o acesso à psicoterapia e psiquiatria, buscando atendimento continuado para aqueles que precisam;

IV. Promover um olhar mais amplo e humanizado sobre saúde mental e dialogar sobre os estigmas relacionados aos transtornos mentais.

V. Auxiliar a escola a desenvolver um ambiente mais acolhedor, propício ao bem-estar e à promoção de saúde mental.

VI. Promover atividades de lazer;

Art. 2º A execução do Programa de Apoio Psicológico aos Profissionais da Educação se dará em articulação pela secretaria municipal de Educação (SEMEC) e a secretaria municipal de Saúde (SEMSA).

Art. 3º A garantia de distribuição gratuita de medicamentos aos profissionais de educação, de acordo com pedido médico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 13 de dezembro de 2023.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2023.12.13 16:20:44 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru